

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

Município de São Pedro do Butiá/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

Objeto da contratação: contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviço elétrico(a), por hora, no total de até 15 horas por veículo; no ônibus da frota própria do transporte escolar placa IVO2884.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se este procedimento licitatório por **Dispensa**, pois foi realizada em 18/01/2024 uma licitação denominada de: “Registro de preços para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os caminhões, máquinas pesadas e agrícolas, veículos leves, implementos agrícolas, cortadores de gramas, roçadeira, balsa e demais viaturas da frota do Município de São Pedro do Butiá.” com - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 236/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 Abertura: dia 18/01/2024 Horário: 09 horas Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. No entanto o LOTE 26 REFERENTE AO SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA DOS ÔNIBUS RESTOU DESERTA (vide detalhes da descrição do objeto, em anexo, com grifo)

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviço elétrico(a), a ser prestado por hora, no total de até 15 horas, por veículo; no ônibus da frota própria do transporte escolar placa IVO2884.

A empresa contratada deverá realizar serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico, a verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros. Conforme especificado no EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 236/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023: “Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e máquinas (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros), comando de escadas e câmara de ré;”.

As peças necessárias para manutenção veicular, deverão ser peças novas, sem uso, Originais ou genuínas, ou que tenham as mesmas características de durabilidade

que estas, o preço proposto no orçamento deverá estar em conformidade com a tabela de preços Audatex, com um desconto de 5% do valor previsto na tabela.

Caso a peça solicitada não esteja cadastrada na referida tabela, e não haja a possibilidade de inclusão, a empresa deverá apresentar o orçamento da peça a ser substituída, para a Secretaria solicitante, sendo que a mesma fará pesquisa de preços para que haja no mínimo 03 orçamentos, uma vez que a peça será adquirida na empresa que terá o menor preço pela peça, podendo haver negociação com a empresa responsável pela manutenção.

Quanto ao emprego de peças, componentes ou acessórios, este só poderá ocorrer mediante autorização, por escrito pela secretaria responsável.

As peças/acessórios/componentes originais deverão ser concebidos com base nas normas técnicas vigentes, considerando as condições mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre. Deverão ainda ser inteiramente novas, recondicionamento ou remanufaturado, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR.

A Contratada dará prioridade de execução nos serviços nos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos.

A necessidade do contrato é para este início do ano letivo. A contratação destes serviços é urgente e justificável pelo fato de que em breve (dia 19/02/2024) iniciará o ano letivo, portanto, há uma necessidade de manutenção da frota de ônibus do transporte escolar, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos mesmos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção dos educandos e conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes ao transporte escolar no município.

A contratação de um serviço qualificado evita que os ônibus da Contratante, quando avariados ou quando estejam necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos, dificultando o atendimento do transporte escolar. Também visa a preservação do patrimônio público e aumente a vida útil dos ônibus, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte escolar. É necessária a manutenção da frota, pois ela precisa estar em perfeitas condições, para garantir conforto, segurança e mais tranquilidade aos estudantes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá/RS, como se vê do item 24 do Plano de Contratação Anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços prestados por pessoa jurídica especializada de manutenção preventiva e corretiva de veículos (ônibus), parte elétrica, pertencentes a frota do transporte escolar pode ser enquadrada como serviço comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas pelo sistema de transporte escolar no município.

- Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.
- A contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte: - A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços; - A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho. - Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).
- O serviço será contratado por hora, no total de até 15 horas por veículo (ônibus).
- O serviço deverá ser realizado no ônibus transporte escolar placa IVO2884.
- A empresa contratada deverá realizar serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico, a verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros. Conforme especificado no EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 236/2023 EDITAL

DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 : “Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e máquinas (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros), comando de escadas e câmera de ré;”

- A contratação poderá ser dispensada, com respaldo no art.95 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.
- Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as pesquisas realizadas em órgãos oficiais.
- A empresa vencedora da Dispensa de Licitação deverá prestar o serviço o mais breve possível, visto que o ano letivo inicia em 19/02/2024. Sempre respeitando a devida emissão de ordem de serviço e a assinatura do contrato.
- Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para Prestação de Serviço técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviço elétrico(a), por hora, no total de até 15 horas, por veículo; no ônibus da frota própria do transporte escolar placa **IVO2884**.

- Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços levando em conta menores preços pesquisados.
- Em anexo , seguem as pesquisas realizadas.
- Em questão de economicidade no deslocamento até o local da empresa que realizará a prestação do serviço **é importante que seja contratada a empresa que tenha menor valor e que seja em quilometragem, não tão distante de nosso município para que se otimize tempo e custo benefício.**

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 126,16 a hora, totalizando o máximo de R\$ 1.892,40 para até 15 horas, que é a média obtida entre as cotações extraídas na pesquisa em órgão oficial.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Secretaria e a demanda apresentada é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) de serviços elétricos, por meio de Dispensa, pois na primeira licitação realizada, em 18/01/2024 restou deserta.

O **serviço** é enquadrado como **urgente** tendo em vista que falta dele possa comprometer as atividades do transporte escolar que será necessário a partir do dia 19/02/2024, também mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota ônibus, e ao cumprimento das atividades essenciais da Secretaria de Educação

Após a definição de preços de referência, em pesquisa realizada em órgão oficial, a contratação será conduzida pela modalidade Dispensa, o que trará participação de empresas interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

- Em vista disto e da especificidade do objeto a ser contratado, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.
- A prestação do serviço será realizada o mais breve possível, em cada ônibus da frota visto que o ano letivo inicia em 19/02/2024, após a assinatura do contrato e da emissão da devida ordem de serviço.
- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do serviço licitado, mediante apresentação da nota fiscal. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

- Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de	A contratada deverá adotar a utilização

materiais utilizados no processo de prestação do serviço	de materiais recicláveis a fim de minimizar os impactos ambientais
Descarte de resíduos sólidos utilizados na prestação do serviço	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos utilizados

A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental recomendados pelos Órgãos competentes, e a contratada deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Bem como, a prestação do serviço elétrico(a), técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) nos ônibus da frota própria do transporte escolar busca além da regularização de normas exigidas, também a segurança ao transporte escolar.

São Pedro do Butiá, aos 01 de fevereiro de 2024.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20___

PREFEITO E/OU PRESIDENTE